



ASSEMBLEIA MUNICIPAL
LISBOA

+

Proposta 004/Mesa/2021
Comissões Permanentes da Assembleia Municipal de Lisboa para o mandato de
2021-2025
(Retificada)

AML
ENT/2266/AML/21 19/11/2021 18:10:24 1907/AML/21

Considerandos:

1. Compete à Assembleia Municipal deliberar sobre a constituição de comissões para o estudo de matérias relacionadas com as atribuições do município, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 26º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redacção atual,

PL

2. O Regimento em vigor prevê a possibilidade de a Assembleia Municipal deliberar a constituição de Comissões Permanentes ou Comissões Eventuais, por iniciativa do Presidente, da Mesa ou de um Grupo Municipal devendo o elenco das Comissões Permanentes e suas áreas de acompanhamento serem fixados no início de cada mandato (n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 74º);

3. A composição de cada Comissão deve permitir o cumprimento das regras previstas no artigo 77º do Regimento, bem como o princípio da proporcionalidade relativamente a todas as forças políticas com assento na Assembleia Municipal;

4. Nos termos regimentais em vigor:

- i) As Comissões devem integrar representação de todos os Grupos Municipais, bem como os Deputados que exercem o mandato como Independentes, ressalvado o previsto em iv);
- ii) A composição das Comissões integra membros efetivos e membros suplentes em número igual ao dos efetivos.
- iii) Cada Deputado Municipal tem de integrar, pelo menos, uma Comissão Permanente, podendo integrar, simultaneamente, até 3 (três) Comissões Permanentes
- iv) O facto de algum Grupo Municipal não querer ou não poder indicar representantes não é impeditivo do funcionamento das Comissões;
- v) Qualquer Deputado Municipal tem o direito de assistir e intervir nas Comissões de que não faça parte, sem direito a voto nos termos regimentais.

5. Na sequência da Conferência de Representantes realizada no passado dia 9 de novembro, a Mesa remeteu aos Representantes dos Grupos Municipais e aos Deputados Municipais que exercem o mandato como independentes, o elenco a as áreas de acompanhamento das 8 Comissões Permanentes a constituir, tendo em atenção o previsto no Despacho n.º 166/P/2021 (Delegação e subdelegação de competências do Presidente da Câmara nos Vereadores), sem prejuízo de eventual alteração posterior durante o decurso do mandato;

6. Na sequência da solicitação da Presidente da Assembleia, os Grupos Municipais e os Deputados Municipais que exercem o mandato como Independentes indicaram as Comissões

Permanentes em que pretendem estar representados e quais os membros efectivos e suplentes.

Em face do exposto e tendo em consideração as indicações apresentadas por todos os Grupos Municipais e pelos dois Deputados Municipais que exercem o mandato como Independentes, a Mesa propõe, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 26.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e nos termos Regimentais em vigor (artigos 74.º e 77.º do Regimento), que a Assembleia Municipal delibere aprovar:

I) A constituição de oito (8) Comissões Permanentes, com as seguintes designações e áreas de acompanhamento abrangidas:

1.ª Comissão Permanente - Comissão de Finanças, Património e Recursos Humanos;

2.ª Comissão Permanente - Comissão de Economia e Inovação e Turismo;

3.ª Comissão Permanente - Comissão de Urbanismo, Transparência e Combate à Corrupção (Urbanismo, Reabilitação Urbana, Planeamento Urbano, Gestão do Edificado Privado, Transparência e Combate à Corrupção);

4.ª Comissão Permanente - Comissão de Ambiente e Estrutura Verde (Ruído, Estrutura Verde e Plano Verde, Protecção Animal, Metrologia e Quinta pedagógica dos Olivais);

5.ª Comissão Permanente - Comissão de Habitação e Desenvolvimento Local e Obras Municipais (Habitação, Desenvolvimento Local, Manutenção, Obras Municipais e Plano Geral de Drenagem de Lisboa);

6.ª Comissão Permanente - Comissão de Direitos Humanos e Sociais e Cidadania (Direitos Humanos e Sociais, Relação com o Múncipe e Participação; Jornada Mundial da Juventude 2023, Saúde e Orçamento Participativo);

7.ª Comissão Permanente - Comissão de Cultura, Educação, Juventude e Desporto;

8.ª Comissão Permanente – Comissão de Mobilidade, Transportes e Segurança (Planeamento de Mobilidade, Segurança e Polícia Municipal, Protecção Civil e Socorro, Gestão e Inteligência Urbana, Frota, Sistemas de Informação, Autoridade de Transportes, Acessibilidade Pedonal);

II) A composição das Comissões Permanentes com o número de membros efectivos, discriminado no quadro I:



ASSEMBLEIA MUNICIPAL
LISBOA

Quadro I - Composição das Comissões Permanentes (membros efectivos)

Número de Membros das Comissões Permanentes		PS	PSD	CDS	PCP	BE	IL	CH	PEV	PAN	LV	MPT	PPM	A	IND I	IND II	total	
		27	17	7	5	4	3	3	2	1	1	1	1	1	1	1		
1ª	Comissão de Finanças, Património e Recursos Humanos	8	5	2	1	1	1	1			1	1			1	1		23
2ª	Comissão de Economia e Inovação e Turismo	4	2	1	1	1	1	1										11
3ª	Comissão de Urbanismo, Transparência e Combate à Corrupção (Urbanismo, Reabilitação Urbana, Planeamento Urbano, Gestão do Edifício Privado, Transparência e Combate à Corrupção);	8	5	2	1	1	1	1	1					1		1		22
4ª	Ambiente e Estrutura Verde (Ruído, Estrutura Verde e Plano Verde, Proteção Animal, Metrologia e Quinta pedagógica dos Olivais);	8	5	2	1	1	1	1	1	1	1	1						23
5ª	Habitação e Desenvolvimento Local e Obras Municipais (Habitação, Desenvolvimento Local, Manutenção, Obras Municipais e Plano Geral de Drenagem de Lisboa);	8	5	2	1	1	1	1	1	1				1			1	23
6ª	Direitos Humanos e Sociais e Cidadania (Direitos Humanos e Sociais, Relação com o Município e Participação; Jornada Mundial da Juventude 2023, Saúde e Orçamento Participativo);	10	6	3	1	1	1	1	1	1		1			1		1	28
7ª	Cultura, Educação, Juventude e Desporto;	6	4	2	1	1	1	1	1								1	18
8ª	Mobilidade, Transportes e Segurança (Planeamento de Mobilidade, Segurança e Polícia Municipal, Proteção Civil e Socorro, Gestão e Inteligência Urbana, Frota, Sistemas de Informação, Autoridade de Transportes, Acessibilidade Pedonal).	9	6	2	1	1	1	1	1		1			1	1	1		26
																	174	

III) A distribuição dos cargos de Presidentes e Secretários das Comissões Permanentes seja feita pela ordem de precedências resultante do método de *Hondt*; em caso de renúncia a esse cargo por parte de qualquer Grupo Municipal ou dos Deputados Municipais que exercem o mandato como Independentes, a mesma será assumida pela força política seguinte na referida ordem de precedências, dando disso conhecimento à Mesa;

IV) A tomada de posse dos membros das Comissões Permanentes e dos respetivos Presidentes e Secretários realizar-se-á no momento imediatamente seguinte ao encerramento da sessão extraordinária de 23.11.2021;

V) A fim de manter a proporcionalidade relativamente a todas as forças políticas com assento na Assembleia Municipal, sem aumentar excessivamente o número de membros de cada Comissão Permanente, o voto de cada grupo municipal e deputados municipais que exercem o mandato como independentes, corresponde ao número de deputados no plenário, não podendo haver votações nominais por interpelação pessoal nas Comissões Permanentes.

Lisboa, 19 de novembro de 2021

A Presidente



Rosário Farmhouse